



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº. 099/2019

EMENTA: "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOBRE NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar palestras de conscientização e orientação sobre noções básicas de " primeiros socorros" destinadas aos alunos da Rede Publica de Ensino no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Art.2º - As palestras deverão ocorrer pelo menos uma vez por ano, durante o período letivo, em todas as escolas municipais, e serão ministradas por profissionais devidamente capacitados.

Parágrafo único - Para fins previstos no *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da Secretaria de Segurança Publica Estadual, bem cõo com a Guarda Civil Metropolitana.

Art. 3º - Além das palestras fica também, o Poder Executivo autorizando a confeccionar e distribuir cartilhas contendo noções básicas de primeiros socorros destinados aos alunos, professores e funcionários das Escolas Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por cona de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de agosto de 2019.

Rodrigo Jorge Barros.
Vereador Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

A importância na apresentação do projeto de Lei visa trazer, no ambiente escolar, segurança aos alunos e colaboradores envolvidos na aprendizagem.

A segurança no ambiente escolar e no lar com programas que proporcionam demonstrar por meio de diálogos construtivos a importância sobre Primeiros Socorros por meio de uma didática sobre assunto é relevante .

O presente projeto de Lei serve para resguardar todos os envolvidos no ambiente que, por vez, em situações de perigo a iniciativa do aluno ou colaborador da escolar pode reduzir os efeitos da mortalidades até a chegada de uma equipe médica.

Assim, submete-se à apreciação desta casa a presente proposição.